



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº.017/2026

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Sergipe, **Dr. VALTENÓ ALVES MENEZES NETO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados, ficam **INTIMADAS** para o resultado do julgamento dos **RECURSOS VOLUNTÁRIOS**, realizado no dia 27 de Fevereiro de 2026 (sexta-feira) às 17h:00 horas, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José.

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO Nº 003/2026 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. CARLOS EDUARDO TAVARES CARDOSO

RECORRENTE: LUÍS MIGUEL DO CARMO HOLANDA (Associação Desportiva Aracaju)

RECORRIDO: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

FUNDAMENTAÇÃO: O Relator conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo no sentido de manter a sentença de primeiro grau, sendo revogado o efeito suspensivo concedido anteriormente.

DECISÃO: Por unanimidade, foi conhecido o recurso e negado provimento ao mesmo para manter a decisão de primeiro grau.

PROCESSO Nº 004/2026 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. WILLIAN DE JESUS SANTOS

RECORRENTE: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO: ÍCARO COSMO DA ROCHA (Associação Desportiva Confiança)

FUNDAMENTAÇÃO: O Relator Dr. Willian de Jesus Santos votou pelo conhecimento e provimento do Recurso interposto pela Procuradoria, fixando a aplicação da suspensão em 4 partidas ao atleta Ícaro Cosmo da Rocha, com base no art. 254-A do CBJD. Abriu divergência o auditor Dr. Antônio Paes de Araújo Júnior, votando pelo improvimento do Recurso e a manutenção da decisão de primeiro grau. Os auditores Dr. Ricard Cezar Nascimento de Oliveira e Dr. Carlos Eduardo Tavares Cardoso acompanharam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

a divergência. Os auditores Dr. Marcio Farias Barreto, Dr. Augusto Cesar N. Barreto e Dr. Uarlei Niasson C. Rabelo Nascimento (convocado) seguiram o voto do Relator.

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator, foi dado provimento ao Recurso para reformar a sentença de primeiro grau no sentido de aplicar ao atleta Ícaro Cosmo da Rocha a suspensão em 4 partidas, com base no art. 254-A do CBJD.

Presentes:

Dr. Valteno Alves Menezes Neto (Presidente do TJD/SE)

Dr. Carlos Eduardo Tavares Cardoso

Dr. Antônio Paes de Araújo Júnior

Dr. Marcio Farias Barreto

Dr. Augusto Cesar N. Barreto

Dr. Ricard Cezar N. de Oliveira

Dr. Willian de Jesus Santos

Dr. Uarlei Niasson C. Rabelo Nascimento (convocado nos termos do art. 8º, XXVIII do Regimento Interno do TJD/SE)

Dr. Walter César Vasconcelos Campos (Procurador-Geral do TJD/SE)

Dr. Manoel Silva Gonzalez (Advogado da S.A.F Confiança)

Aracaju/SE, 27 de Fevereiro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária TJD/SE -FSF